



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compras 065/2025

1.OBJETO:

1.1 Solicitação de inscrição para que os vereadores possam participar de curso de capacitação promovido pela W R Gestão Pública, tendo como tema: “SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SUS E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL ATRAVÉS DE INICIATIVAS PARLAMENTARES” nos dias 08 a 11 de julho de 2025 em Belo Horizonte/MG.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Inscrição para os vereadores possam participar de curso de capacitação promovido pela W R Gestão Pública, tendo como tema: “SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SUS E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL ATRAVÉS DE INICIATIVAS PARLAMENTARES” nos dias 08 a 11 de julho de 2025 em Belo Horizonte/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quant. Estimativa
01	Inscrição para que os vereadores possam participar de curso de capacitação promovido pela W R Gestão Pública, tendo como tema: “SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SUS E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL ATRAVÉS DE INICIATIVAS PARLAMENTARES” nos dias 08 a 11 de julho de 2025 em Belo Horizonte/MG.	Sv	01

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 423/2023 do Poder Legislativo.

2.3. O prazo de vigência da contratação será determinado na assinatura do Contrato ou emissão de documento equivalente na forma da lei nº 14.6133/2021.

2.4. Os itens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor previsto, devendo avaliar a conveniência e oportunidade da contratação direta, dado o valor total do objeto em questão.

2.5 O artigo 10 da Resolução nº 420, que dispõe sobre as exceções à elaboração do ETP; I- É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado da contratação será calculado através da escolha da empresa para realização do Curso de Capacitação. – Processo de Compras 065/2025.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A Câmara municipal de Santana do Paraíso/MG, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, de acordo com requisição em anexo, que os vereadores e assessores esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso, esta casa de leis neste início do ano legislativo tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático.

4.2 Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente público é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento.

4.3 O objeto deste Termo de Referência está previsto no Plano de Contratação Anual de 2025 no site oficial desta Casa Legislativa, tendo como link <https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br/transparencia/pca-plano-de-contratacao-anual>, portanto a aquisição tem dotação orçamentária disponível. Assim, como está em consonância com o Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A participação em um evento cuja abordagem é totalmente focada nas dificuldades enfrentadas pelos Municípios garante networking com agentes públicos municipais de diferentes localidades, o que é propício para ampliar a expertise e capacidade de atuação/articulação da força de trabalho que atua nos processos de contratação pública.

5.2 E esta troca de experiência torna-se ainda mais atrativa, tendo uma estrutura ímpar e profissionais sempre de conhecimento excepcional.

5.3 Outro ponto que merece destaque é a possibilidade para sanear dúvidas ao final de cada dia do evento com profissionais que, além de possuírem conhecimento teórico, são detentores da experiência prática.

5.4 Em relação à empresa em questão, cabe destacar que a WR GESTÃO PÚBLICA atua no mercado de capacitação de agentes públicos há anos, tendo capacitado, por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

curso presenciais, mais de 10.000 agentes públicos nos estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Goiás e Brasília.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos conceituais

6.1.1 Trata a pretendida contratação de prestação de serviços bens comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Mecanismo formais de comunicação

6.2.1 Para informar o descumprimento de alguma norma ou cláusula pela Contratada, ou algum comunicado, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências, ou o uso de mensagens eletrônicas para agilizar a comunicação entre as partes.

6.3 Providências a serem adotadas

6.3.1 Após a assinatura da carta contrato ou documento equivalente, o servidor indicado como responsável pela fiscalização, deve tomar conhecimento dos documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do contrato, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pela Administração e demais Departamentos, e do saldo da Nota de Empenho.

6.4 Da manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro

6.4.1 Os preços inicialmente contratados serão irrevogáveis no prazo de um ano, contados da data do orçamento encaminhado à Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

6.5 Da subcontratação

6.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto de que trata este Termo de Referência.

6.6 Da sustentabilidade

6.1 Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade à aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

7. VISTORIA

7.1 Não se aplica, uma vez que se trata de prestação de serviço comum.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O aperfeiçoamento será baseado nos seguintes módulos abaixo:

Terça-Feira: 08/07 - Horário – 14:00 às 17:00hs

* Credenciamento e Entrega de Materiais

Quarta-Feira: 09/07 - Horário: 8:00 às 12:00 – Palestra

- * Os pilares da saúde pública municipal
- * As parcerias público-privadas na área da saúde
- * A prefeitura sendo principal responsável pela atenção básica à saúde
- * Projetos de promoção da saúde preventiva
- * Gestão e fiscalização eficiente dos recursos financeiros destinados a esta área

Quinta-Feira: 10/07 - Horário: 8:00 às 12:00 – Palestra

- * O SUS no âmbito municipal
- * Lei nº 8.080/90
- * Princípios do SUS
- * Garantia de acesso à saúde pública
- * O parlamentar trazendo maiores esclarecimento à população quanto ao SUS

Sexta-Feira: 11/07 - Horário: 8:00 às 12:00 – Palestra e encerramento com entrega de certificados

- * Criação de leis e campanhas voltadas a saúde mental
- * RAPS (Rede Atenção Psicossocial) disponível ao SUS
- * Ação de apoio e incentivo na ampliação de acesso aos serviços RAPS/CAPS
- * Projeto de Lei 127/24
- * Como o governo pode atuar na melhoria da saúde mental

8.1 Da Contratada

8.1.1 O prestador de serviço é a empresa WR GESTÃO PÚBLICA – CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS LTDA, CNPJ 39.616.892/0001-95. Sede – Minas Gerais/MG rua dos Guajajaras, Nº 410 sala 905 Centro, Belo Horizonte, CEP 30.180-912.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

8.1.2 A empresa tem sede na cidade de Belo Horizonte e é especializada em treinamentos e capacitação em diversas áreas, sendo os cursos presenciais, sempre ministrados por profissionais altamente gabaritados e qualificados.

8.1.3 Neste curso em específico, os ministrantes de acordo com a empresa ainda não foram confirmados, solicito que após a confirmação os mesmos sejam anexados neste processo de compras (e-mail em anexo).

8.2 Das Inscrições

8.2.1 As inscrições serão realizadas em nome do vereador.

8.2.2 A solicitação de inscrição deverá ser feita por escrito individualmente e anexado neste processo de compras.

8.2.3 O valor da contratação é de R\$ R\$ 1.100,00 (um mil e cem) por participante, cento um total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem). Para a efetivação, será emitida a Nota de Empenho e enviada para a empresa contratada.

8.3 Forma, Prazo E Local Da Prestação Dos Serviços

8.3.1 O curso será ministrado pelo corpo profissional da contratada, iniciando o credenciamento no dia 08 de julho de 2025 e será encerrado no dia 11 de julho de 2025.

8.3.2 O local da realização do curso será em Brasília - DF, no hotel Conveniado HOTEL SAN DIEGO, localizado na Rua Barbacena, 41, Barro Preto em Belo Horizonte.

8.3.3 Os parâmetros para execução dos serviços contratados são aqueles dispostos às fls. 02, visto se tratar de curso aberto, disponibilizados ao público em geral, sendo fixados e programados exclusivamente pela contratada.

8.3.4 Após o encerramento do curso, deverá ser comprovada a realização da capacitação do vereador, por meio de certificado emitido pela organizadora para os alunos que cumprirem os requisitos de participação e frequência, o mesmo deverá ser anexado e assinado neste Processo de Compras pelos participantes;

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS, nomeado através da portaria nº 017/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

9.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.7 A Contratante e a contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8 A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

9.1 Cabe ao fiscal do contrato

9.1.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

9.1.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

9.1.3 Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.1.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.1.5 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.1.6 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.1.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.2 Cabe ao gestor do contrato

9.2.1 Coordenar a atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.2.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

9.2.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.2.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Do Recebimento

10.1.1 A Contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, se o produto que for recusado por apresentar-se de qualidade inferior, ou que estiver em desacordo com as especificações da contratação.

10.1.2 Expedida à autorização de execução do serviço, o recebimento do mesmo ficará condicionado à observância das normas legais, sendo a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato e setor de compras, podendo ser:

10.1.2.1 Provisoriamente: Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia ou menos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta do fornecedor.

10.1.2.2 Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia ou menos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, através da quitação na Nota Fiscal.

10.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 Da forma de pagamento:

10.2.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, após a conclusão dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

10.2.2 Para fins do devido pagamento a Contratada deverá fazer juntada à Nota Fiscal, prova de cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões negativas exigidas no Edital na fase da Habilitação, devidamente atualizadas.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.2.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.8 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.3 Do prazo de pagamento

10.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a determinar, sob obediência aos limites estabelecidos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Para fins de habilitação a documentação será determinada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação, serão adimplidas com recursos da dotação orçamentária, determinada pelo Departamento de Contabilidade.

Santana do Paraíso, 30 de junho de 2025.

Jessilene Fernandes de Araújo
Coordenadora Departamento de Compras
Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG
Matricula nº 00013



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação: 027/2025

Processo de Compras: 065/2025

Processo Administrativo de Compras: 063/2025

Objeto

Solicitação de inscrição para que os vereadores possam participar de curso de capacitação promovido pela W R Gestão Pública, tendo como tema: "SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SUS E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL ATRAVÉS DE INICIATIVAS PARLAMENTARES" nos dias 08 a 11 de julho de 2025 em Belo Horizonte/MG..

Justificativa

A Câmara municipal de Santana do Paraíso/MG, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, de acordo com requisição em anexo, que os vereadores esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso, esta casa de leis neste início do ano legislativo tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático.

Da Legalidade

É permitido ao município realizar despesa pública para custear a inscrição de curso para aperfeiçoamento, desde que observada a **pertinência temática com as funções a serem exercidas pelo servidor**.

Artigo 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

experiência publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados as suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado á plena satisfação do objeto do contrato.

Sendo assim, a contratação dos serviços aqui licitados, poderão se dar por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no ART.74, III, (f) da Lei nº 14.133/2021.

Razão da Escolha do Fornecedor

Em relação a empresa em questão, cabe destacar que a WR GESTÃO PÚBLICA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **39.616.892/0001-95** atua no mercado de capacitação de agentes públicos há anos, tendo capacitado, por meio de cursos presenciais mais de 10.000,00 agentes públicos nos estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Goiás e Brasília e para atender o serviço aqui solicitado.

Justificativa do Valor

O valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** está dentro dos praticados no mercado e foram distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Inscrição para que os vereadores possam participar de curso de capacitação promovido pela W R Gestão Pública, tendo como tema: "SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SUS E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL ATRAVÉS DE INICIATIVAS PARLAMENTARES" nos dias 08 a 11 de julho de 2025 em Belo Horizonte/MG.	SV	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

Neste caso, a exclusividade do serviço solicitado e a documentação dentro das condições estabelecidas foram o fator determinante para a escolha do fornecedor.

Santana do Paraíso, 30 de junho de 2025.

Maria Aparecida de Araújo
Agente de Contratação

Cesar Roberto de Deus
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 - PROCESSO DE COMPRA 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2025

RATIFICO o Processo de supra citado em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos (art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO E HOMOLOGO a empresa **WR GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **39.616.892/0001-95**, ao objeto do presente procedimento, referente a : Solicitação de inscrição para que os vereadores possam participar de curso de capacitação promovido pela W R Gestão Pública, tendo como tema: “SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SUS E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL ATRAVÉS DE INICIATIVAS PARLAMENTARES” nos dias 08 a 11 de julho de 2025 em Belo Horizonte/MG no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Assim como AUTORIZO a execução do serviço. Os recursos para custear as despesas descritas nesta dispensa ocorrerão à conta de: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: - Dotação: 01.00.31.0001.2001.33.90.39.00 – Ficha 0013.

Santana do Paraíso, 02 de julho de 2025.

Cesar Roberto de Deus
Presidente da C. M. de Santana do Paraíso